CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA AT TERCEIRIZAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.292.462/0001-72.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.208/0001-39, com sede na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, CEP: 64.170-000, Joaquim Pires – PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Mariana Silva Sales Cruz, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AT TERCEIRIZAÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.292.462/0001-72, com sede na Av. Manoel Domingos, Mercado Público – Box 21, Centro, Cocal dos Alves – PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Brito da Silva, portador do CPF nº 066.303.453-12, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2026 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, por Sistema de Registro de Preços nº 01.0906/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES/PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO EM REDE, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB E ETHERNET, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 40.000 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	PANTUM	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (MÍNIMO DE 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB, TELA DE 15,6" ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL EQUIVALENTE AO WINDOWS 11, COM PORTAS HDMI, NO MÍNIMO 2 USB (SENDO PELO MENOS 1 USB 3.2), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30	POSITIVO	R$ 3.600,00	R$ 108.000,00
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-1235U (12ª GERAÇÃO), MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD	UND	10	ASUS	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00

	MÍNIMO DE 512GB, TELA DE 15,6" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.					
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB E WI-FI, DUPLEX AUTOMÁTICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS A4, RENDIMENTO MÍNIMO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 COLORIDAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	EPSON	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
8	MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LED; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ; TRATAMENTO DE TELA ANTIRREFLEXO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS OU SUPERIOR; TIPO DE PAINEL IPS, VA, TN OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; INTERFACES DE CONEXÃO MÍNIMAS HDMI OU VGA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	20	MNBOX	R$ 520,00	R$ 10.400,00
13	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, CONEXÃO USB OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS, SUPORTE A FORMATOS COMO PDF E JPEG E SIMILARES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	BROTHER	R$ 3.039,00	R$ 15.195,00
14	SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE 5G, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, TELA MÍNIMA DE 6,5" COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, BATERIA MÍNIMA DE 4.000 MAH, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E GPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	SAMSUNG	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
						R$ 294.595,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 294.595,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0003.2006	3.3.90.30	500
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2008 / 04.122.0005.2071 / 04.122.0005.2116	3.3.90.30	500 / 754
SEC. DE FINANÇAS	04.123.0004.2059	3.3.90.30	500
CONTROLADORIA	04.124.0011.2017	3.3.90.30	500
SEC. DE OBRAS E SER. URBNANOS	15.451.0014.2025	3.3.90.30	500 / 708 / 709 / 720 / 747 / 748
SEC. DE MEIO AMBIENTE	18.451.0015.2034	3.3.90.30	500
SEC. DE AGRICULTURA E ABAST.	20.605.0017.2030	3.3.90.30	500
SEC. DE TRANSPORTES	26.782.0019.2020	3.3.90.30	500 / 720 / 750
SEC. DE ESPORTES E LAZER	27.812.0016.2023	3.3.90.30	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2037 / 08.243.0009.2045 / 08.244.0009.2048 / 08.244.0009.2076 / 08.244.0009.2107	3.3.90.30	500 / 660 / 661 / 669
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2018 / 12.361.0012.2074 / 12.361.0012.2083 / .361.0012.2043 / 12.361.0012.2084 / 12.361.0012.2080 / 12.361.0012.2086	3.3.90.30	500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 546 / 569 / 573 / 576 / 599 / 701 / 704 / 706 / 710
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	10.302.0007.2065	3.3.90.30	500 / 621
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2014 / 10.301.0007.2046 / 10.301.0007.2075 / 10.301.0007.2102 / 10.304.0008.2039 / 10.301.0007.2052	3.3.90.30	500 / 600 / 635 / 710

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaquim Pires-PI, 10 de junho de 2026

Mariana Silva Sales Cruz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Francisco Brito da Silva
AT TERCEIRIZACOES & SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 59.292.462/0001-72
CONTRATADA